LEI Nº 6.353 DE 03/04/2019

"AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER A COBRAR PELA INSCRIÇÃO DA CORRIDA DE 1° DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica a Fundação Municipal de Esporte e Lazer autorizada a realizar a cobrança da inscrição para a Corrida de 1° de Maio, ao valor de R$30,00 (trinta reais).

Parágrafo Único. Da quantia prevista no caput deste artigo, R$5,00 (cinco reais) serão destinados ao pagamento da taxa administrativa da empresa que fornece o chip, sendo o valor remanescente destinado à Associação Canoinhense de Deficientes (ACD).

Art. 2°. Fica a Fundação Municipal de Esporte e Lazer autorizada a destinar o valor arrecadado na Corrida de 1° de Maio, deduzido o valor da taxa administrativo referida no parágrafo único do art. 1°, à Associação Canoinhense de Deficientes (ACD), para custeio de suas atividades esportivas.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 03 de abril de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/04/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento